



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05
Palmas-TO - CEP: 77.015-560
(63) 3218-4732
defesacivil@bombeiros.to.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 51/2026/CODEC
SGD Nº 2026/09099/012010

1. INTRODUÇÃO:

O presente Documento de Formalização da Demanda - DFD está em conformidade com o Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a aquisição de **equipamentos de proteção individual (EPIs) e acessórios operacionais** destinados aos brigadistas florestais, compreendendo o fornecimento de lanternas de cabeça com sistema híbrido, máscaras/respiradores semifaciais, filtros químicos contra vapores orgânicos e gases ácidos, cantis acompanhados de capas (porta-cantil), cintos táticos operacionais e perneiras de segurança com proteção de três talas.

A contratação visa atender à necessidade operacional iminente do **Comando de Ações de Defesa Civil (CODEC)** e das unidades operacionais do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO)** no planejamento, prevenção e pronto enfrentamento de incêndios florestais e demais emergências ambientais severas que assolam o território do Estado do Tocantins durante o período crítico de estiagem. A medida assume caráter de urgência administrativa e operacional, mostrando-se fundamental para garantir a integridade física, a segurança individual contra agentes biológicos, térmicos e animais peçonhentos, bem como a padronização das equipes civis voluntárias contratadas que atuarão diretamente em apoio às frentes de combate coordenadas pelos militares.

A aquisição destes itens mostra-se essencial para:

- Assegurar a proteção biológica, respiratória e física dos brigadistas civis voluntários expostos a ambientes saturados por fumaça, fuligem e gases tóxicos decorrentes das operações de combate direto ao fogo;
- Mitigar riscos de acidentes de trabalho com fauna local, com especial foco na proteção de membros inferiores dos operadores contra o ataque de animais peçonhentos e acidentes mecânicos em terrenos de vegetação densa e irregular;
- Garantir a autonomia logística mínima e a hidratação das equipes em linhas de defesa florestal distantes de bases fixas de apoio;
- Permitir o início regular das operações integradas de mitigação, assegurando que os brigadistas temporários iniciem suas atividades devidamente equipados dentro do cronograma sazonal de estiagem;
- Reduzir e mitigar com eficácia os impactos ambientais, econômicos e sociais das queimadas no Estado do Tocantins por meio de uma capacidade de resposta institucional mais célere, padronizada e segura.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05
Palmas-TO - CEP: 77.015-560
(63) 3218-4732
defesacivil@bombeiros.to.gov.br

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E/ OU SERVIÇOS

ITEM	QTD	UNID	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO
1	140	Unidade	41298	Lanterna de Cabeça Híbrida (400lm): Sistema de alimentação dual (bateria recarregável e pilhas), com múltiplos modos de iluminação e resistência a intempéries.
2	230	Unidade	14139	Máscara/Respirador Semifacial: Com duas válvulas de exalação, compatível com filtros série RC (202, 203 ou 206).
3	920	Unidade	30358	Filtro Químico RC 203: Para vapores orgânicos e gases ácidos, compatível com o respirador semifacial.
4	110	Unidade	25409	Cantil (900ml): Fabricado em polímero resistente (PP), cor verde
5	110	Unidade	25512	Porta-Cantil (Capa): Em tecido resistente, com isolamento térmico e passador para cinto NA.
6	110	Unidade	41191	Cinto Tático tipo NA: Cor verde, com protetor lombar e ajuste de tamanho.
7	120	Unidade	52774	Perneira de Segurança: Com fechamento em velcro e presilhas, contendo talas de proteção interna (Padrão CA).

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação foi devidamente apurado mediante pesquisa de mercado, cujos custos unitários e globais encontram-se consolidados no Mapa de Preços em anexo, parte integrante deste documento. A pesquisa obedeceu às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Nota Técnica sobre a Metodologia Aplicada:

1. Do Item 04 (Cantil): Registra-se que, para o referido item, a Administração Logrou êxito em obter o patamar mínimo regulamentar de 03 (três) referências válidas e homogêneas diretamente no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sistemas oficiais, fontes que detêm preferência legal absoluta na ordem de prioridade normativa. Desse modo, por estarem os preços de mercado destes itens plenamente consolidados em parâmetros preferenciais, as cotações acessórias de cantis eventualmente enviadas por empresas privadas junto aos orçamentos do porta-cantil foram desconsideradas para fins de cálculo da média, resguardando o processo contra distorções e preservando a vantajosidade da estimativa.

2. Do Item 05 (Porta-Cantil): Informa-se que, em busca inicial realizada no PNCP, foram identificados registros de contratações públicas para o item. Todavia, submetendo os dados à análise crítica, constatou-se que a amostra pública original apresentava severa distorção (*outliers*), com valores





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05
Palmas-TO - CEP: 77.015-560
(63) 3218-4732
defesacivil@bombeiros.to.gov.br

manifestamente inexecutáveis e outros excessivamente elevados. Visando resguardar a regularidade da estimativa, a Administração promoveu o descarte motivado dos preços anômalos, restando 01 (uma) referência pública útil no valor de R\$ 49,70.

Para atingir o patamar mínimo regulamentar e conferir robustez estatística à cesta, adotou-se a combinação de parâmetros autorizada pela legislação, agregando ao cálculo 02 (duas) cotações diretas obtidas junto a fornecedores privados especializados (nos valores de R\$ 69,00 e R\$ 72,00). Diante da dispersão natural constatada entre o preço público histórico e as propostas comerciais contemporâneas, e considerando que todas as referências atendem rigorosamente às especificações do Termo de Referência, optou-se pela aplicação da média aritmética qualificada. A medida justifica-se formalmente para evitar a fixação de um preço subestimado que pudesse comprometer a competitividade no mercado e resultar em certame deserto ou fracassado.

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	41298	Lanterna de Cabeça Híbrida (400lm)	Unidade	140	98,38	13.773,20
2	14139	Máscara/Respirador Semifacial	Unidade	230	51,05	11.741,50
3	30358	Filtro Químico RC 203	Unidade	920	20,05	18.446,00
4	25409	Cantil (900ml)	Unidade	110	50,97	5.606,33
5	25512	Porta-Cantil (Capa)	Unidade	110	63,57	6.992,33
6	41191	Cinto Tático tipo NA	Unidade	110	45,39	4.992,53
7	52774	Perneira de Segurança	Unidade	120	31,09	3.730,40
TOTAL (R\$)						65.282,30

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
06.182.1160.4101.0000	500	33.90.30.23

6. RECURSO DE CONVÊNIO

() SIM

(X) NÃO

7. DEMANDA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA?

(X) Sim

() Não - Justificar:



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL**
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05
Palmas-TO - CEP: 77.015-560
(63) 3218-4732
defesacivil@bombeiros.to.gov.br**8. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO****FISCAL****TITULAR** NOME: BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ**SUPLENTE** NOME: GABRIEL SOUSA ASSUNÇÃO**GESTOR****TITULAR** NOME: FAUSTINE JORDANA BRUXEL**SUPLENTE** NOME: MARCIO NASCIMENTO RAMOS**9. DEMANDANTE****ÓRGÃO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins**SETOR:** Comando de Ações de Defesa Civil**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor Executivo**NOME:** Benvindo Filho Pinto de Queiroz**MATRÍCULA:** 46702-1

Declaro ser responsável pelas informações contidas neste instrumento.

10. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**AÇÃO:** Manutenção do CBMTO**NOME:** Thiago Franco Santana**Nº MATRÍCULA:** 92438-1

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de responsável pela execução da ação orçamentária, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa 01/2025–SEPLAN, que a presente demanda está alinhada com as entregas previstas na respectiva ação, visando ao cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas.

11. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**NOME:** Andrey de Fátima Bueno**Nº MATRÍCULA:** 1050907-1**CARGO / FUNÇÃO:** CEL QOBM - Comandante de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de responsável pelo acompanhamento da execução das metas físicas e financeiras das ações orçamentárias, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa 01/2025- SEPLAN, que a presente demanda está alinhada ao planejamento orçamentário vigente, em conformidade com os objetivos do programa temático correspondente, contribuindo para o alcance dos resultados parciais e finais previstos.

Autorizo o prosseguimento da presente demanda, mediante o preenchimento dos requisitos legais, nos termos do Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05
Palmas-TO - CEP: 77.015-560
(63) 3218-4732
defesacivil@bombeiros.to.gov.br

APROVAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo o prosseguimento da Contratação.

(Assinado digitalmente)

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – CEL QOBM

Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado

Palmas – TO, na data da assinatura.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 08/06/2026 12:41:02

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D8F9C2740265A3E1 | SGD:2026/09099/012010



HASH: 73fef67dc2de2e9a95885act22c2b9b31e7a7bdc4a2ee505f9f5c028314c412. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UUBG-6EVK-Z8CQ-BQBQ>. Assinado por: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS em 15/06/2026 Juntado em 15/06/2026 10:14:03 por Peterson Ornelas.